



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 30/2014

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA CAIADO PNEUS LTDA.

1. DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. CAIADO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Arinos, nº. 982W, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT e CNPJ sob nº. 55.330.229/0052-26, neste ato representado pelo senhor ALEX SANDRO DA SILVA, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG nº. 1.215.281-1 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 921.879.191-53, residente e domiciliado na Rua Tabatinga nº 303- Residencial Bandeirante, município de Juara/MT, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR EM GERAL A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014.**

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais está devidamente registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 – advinda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PNEU EM GERAL				Caiado Pneus		
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	20	Un.	Pneu 900 X 20 Comum - Borrachudo	Goodyear	875,00	17.500,00
34	30	Un.	Pneu 275/80 R22, 50 Radial - Liso.	Goodyear	1.155,95	34.678,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	T 1º	52.178,50
--	------	-----------

LOTE 02 CÂMARAS PARA PNEUS EM GERAL						
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto		R\$ Unit.	R\$ Total
1	10	Un.	Câmara 17.5 X 25	Tortuga	198,10	1.981,00
13	10	Un.	Câmara 17.5X25	Tortuga	198,10	1.981,00
					T 1º	3.962,00

2.4. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.5. No caso da licitante 2ª (segunda) colocada não concordar em entregar o item em questão nas mesmas condições da 1ª (primeira), inclusive preço e marca, será indicada a 3ª (terceira) e assim sucessivamente.

2.6. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto no inciso I do § 1º do artigo 45 e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ **56.140,50** (Cinquenta e seis mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 – licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, portanto adere ao que preceitua-se o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014, originada do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 e ao parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e doze (31/12/2014), ou por qualquer outra razão prevista em lei.

6. DOS PRAZOS E ETAPAS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da mesma, conforme melhor convier para a administração, a seu exclusivo critério, sendo conforme a seguir (opção "**a**" ou "**b**");

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, num **PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** a contar do recebimento da solicitação de compra, através de **REQUISICÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

OU;

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação de compra, através de **REQUISICÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

6.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer custo adicional além do valor da proposta, sem qualquer defeito ou algo do gênero que não esteja a contento da CONTRATANTE, sob pena de não ser recebido, caso em que a Proponente o substituirá por outro que atenda as exigências.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

6.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante, que depois de efetuada será emitido Nota Fiscal Eletrônica (NFE), para que se proceda à liquidação e posteriormente o pagamento.

6.5. O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente em conformidade com o Edital e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, consoante com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 470/2013 de 12/12/2013 – LOA/2014, conforme segue:

Órgão: -----	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: -----	004 – Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente
Função: -----	04 – Administração
Sub-Função: -----	122 - Administração Geral
Programa: -----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: -----	2 012 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e Adolescente
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----	R\$ 3.000,00

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: -----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----	10 - Saúde
Sub-Função: -----	122 - Administração Geral
Programa: -----	0023 – Gestão do SUS
Projeto Atividade: -----	2 130 – Gestão das Ações do SUS
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----	R\$ 47.207,12

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: -----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----	10 - Saúde
Sub-Função: -----	301 – Atenção Básica
Programa: -----	0019 – PAB Atenção Básica
Projeto Atividade: -----	2 091 – Desenvolvimento das ações do PSF
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----	R\$ 107.840,88

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: -----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----	10 - Saúde
Sub-Função: -----	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: -----	0056 – MAC Assistência PPI
Projeto Atividade: -----	2 135 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----	R\$ 99.475,00

Órgão: -----	05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: -----	004 – Fundo Municipal de Saúde
Função: -----	10 - Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Sub-Função: -----304 – Vigilância Sanitária
Programa: -----0022 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade: -----2 121 – Manutenção do Programa VISA
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 31.556,00

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Gestão Social
Função: -----08 – Assistência Social
Sub-Função: -----122 - Administração Geral
Programa: -----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: -----2 140 - Manutenção e Encargos
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 58.606,00

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: -----12 - Educação
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental
Programa: -----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto Atividade: -----2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 84.464,46

Órgão: -----**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**
Unidade Orçamentária: -----002 – Departamento de Viação e Obras
Função: -----04 – Administração
Sub-Função: -----122 – Administração Geral
Programa: -----0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 21.037,35

Órgão: -----12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Unidade Orçamentária: -----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Função: -----04 – Administração
Sub-Função: -----122 – Administração Geral
Programa: -----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR
Projeto Atividade:-----2 520 – Manutenção das Atividades
Elemento de Despesas: ----3390.30.00.00.00 Material de Consumo
Saldo -----R\$ 64.339,27

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no item 4. Deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014 e a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2014, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2014 e a proposta da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT
MOACIR PINHEIRO PIOVESAM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAIADO PNEUS LTDA.
CNPJ 55.330.229/0052-26
Alex Sandro da Silva
CONTRATADO

Vanessa Santoni
CPF 033.226.811-06
Testemunha

João Carlos Pivato
CPF 429.345.671.68
Testemunha